



EDITAL DE DISPENSA Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2026

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TROCA, REPARO E MANUTENÇÃO COM VIDROS E FECHADURAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS”** de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 O órgão solicitante é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada visando aquisições futuras de serviços de troca, reparo e manutenção de vidros e fechaduras visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, garantindo a conservação, a segurança e o adequado funcionamento dos prédios e instalações públicas utilizados pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

A demanda por esses serviços decorre da necessidade de realizar manutenções corretivas e preventivas em portas, janelas, divisórias, fachadas, fechaduras e demais componentes que utilizem vidro ou sistemas de fechamento, assegurando condições adequadas de uso, acessibilidade, proteção do patrimônio público e segurança dos servidores e da população. A contratação será realizada por meio de dispensa de



licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do enquadramento nos limites legais e da necessidade de atendimento ágil da demanda.

Justifica-se a contratação de forma global, pois, trata-se de mesmo serviço a ser desempenhado em endereços distintos dentro do município, importante salientar ainda os serviços são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens de forma que somente um licitante sagrar-se-á vencedor irá fomentar a disputa, visto que uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento global, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3. RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

3.2 Demonstrada a necessidade da aquisição de tais materiais, juntada a necessidade da realização da aquisição, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo ao interesse da, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 0038/2026, tendo como critério de seleção o menor preço global.

5.DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email compra@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 01/09/2026.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

026-02003001.0412227172.244.33903000000-1500

068-02004001.0412327032.246.33903000000-1500

099-02005001.0412227052.225.33903000000-1500

120-02006001.2678227062.247.33903000000-1500

143-02007001.1545227202.261.33903000000-1500

198-02008001.1212227252.269.33903000000-15001001

222-02008002.1236127262.270.33903000000-15001001

235-02008002.1236527272.273.33903000000-15001001

311-02009002.1339227332.284.3903000000-1500

392-02010001.2781227092.234.33903000000-1500

422-02011001.1012227382.291.33903000000-15001002

442-02011001.1030127402.294.33903000000-15001002

468-02011001.1030227422.298.33903000000-15001002

487-02011001.1030227422.300.33903000000-15001002

504-02011001.1030327432.302.33903000000-15001002

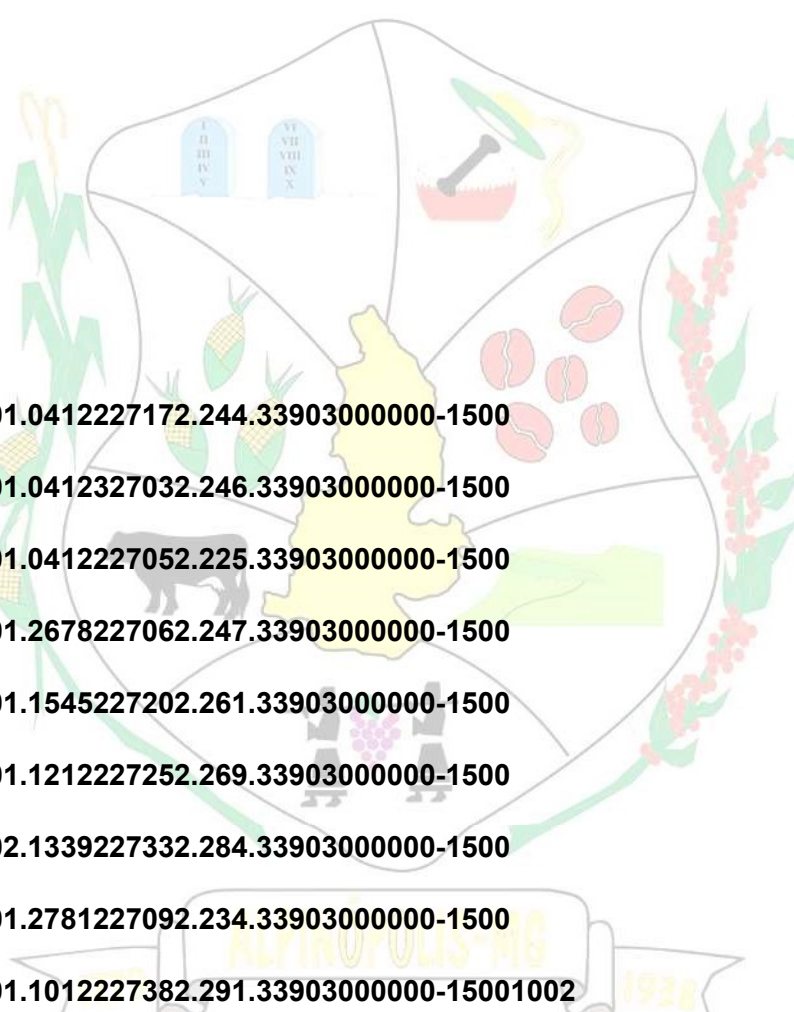
524-02011001.1030527542.334.33903000000-15001002

579-02012002.0824427442.320.33903000000-1500

625-02013001.0412227952.387.33903000000-1500

679-02014001.0412227922.384.33903000000-1500

692-02015001.0412127932.385.33903000000-1500



029-02003001.0412227172.244.33903000000-1500

071-02004001.0412327032.246.33903000000-1500

101-02005001.0412227052.225.33903000000-1500

123-02006001.2678227062.247.33903000000-1500

145-02007001.1545227202.261.33903000000-1500

201-02008001.1212227252.269.33903000000-1500

314-02009002.1339227332.284.33903000000-1500

395-02010001.2781227092.234.33903000000-1500

425-02011001.1012227382.291.33903000000-15001002

582-02012002.0824427442.320.33903000000-1500

627-02013001.0412227952.387.33903000000-1500

682-02014001.0412227922.384.33903000000-1500

695-02015001.0412127932.385.33903000000-1500



7. DOS PRAZOS

7.1 A prestação de serviço será a partir da assinatura do contrato.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (compras@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO, 60, CENTRO- ALPINÓPOLIS/MG impreterivelmente até as 16h do dia 30/36/2026.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais concorrente, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a entrega do materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento



convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos proponentes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovações de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.4.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais similares executados pela empresa.

10.1.4.1.1 O atestado deverá comprovar 50% dos itens que serão adquiridos.

10.1.4.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.



11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(s) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Alpinópolis/MG, 27 de Agosto de 2026

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TROCA, REPARO E MANUTENÇÃO COM VIDROS E FECHADURAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, VISANDO GARANTIR A CONSERVAÇÃO, A SEGURANÇA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS.

2 – ESPECIFICAÇÕES

As descrições dos serviços, a serem adquiridos, estão disponíveis na planilha a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviços de trocas, reparos e manutenção com vidros incolor 03 mm e demais materiais inclusos, em portas e janelas.	M²	120
02	Serviços de troca, reparos e manutenção com fechaduras, miolos e demais materiais inclusos, em portas e janelas.	SV	50

Valor total estimado do processo: R\$ 32.380,00 (Trinta e dois mil trezentos e oitenta reais)

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada visando aquisições futuras de serviços de troca, reparo e manutenção de vidros e fechaduras visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, garantindo a conservação, a segurança e o adequado funcionamento dos prédios e instalações públicas utilizados pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

A demanda por esses serviços decorre da necessidade de realizar manutenções corretivas e preventivas em portas, janelas, divisórias, fachadas, fechaduras e demais componentes que



utilizem vidro ou sistemas de fechamento, assegurando condições adequadas de uso, acessibilidade, proteção do patrimônio público e segurança dos servidores e da população.

Considerando que tais necessidades surgem de forma contínua e imprevisível, justifica-se a contratação de empresa especializada, apta a executar os serviços com qualidade, agilidade e observância das normas técnicas aplicáveis, proporcionando maior eficiência na manutenção das edificações públicas, otimização dos recursos públicos e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Trata-se, portanto, de contratação essencial para assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1 A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.

6.2 Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de manutenção contínua das edificações públicas, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as situações de urgência, em que o prazo poderá ser reduzido conforme determinação da Administração.

6.3 Os serviços compreenderão a troca, instalação, reparo, regulagem, manutenção preventiva e corretiva de vidros, fechaduras, portas, janelas, divisórias e demais componentes correlatos, incluindo, quando necessário, o fornecimento de materiais, peças, acessórios e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.



6.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Ordem de Serviço, abrangendo as unidades escolares, secretarias, departamentos, unidades de saúde e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.

6.5 Somente após a emissão da Ordem de Serviço a contratada estará autorizada a iniciar a execução dos serviços.

6.6 O recebimento dos serviços será realizado por um servidor, que verificará a conformidade da execução com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da respectiva Ordem de Serviço.

6.7 Não serão recebidos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de execução, utilização de materiais inadequados ou que não atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, devendo a contratada realizar as correções necessárias sem qualquer ônus para a Administração.

6.8 Os serviços serão executados, em regra, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 16h00, exceto feriados, podendo a Administração solicitar atendimento em horários diferenciados, inclusive em caráter emergencial, sempre que houver necessidade devidamente justificada para garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança das instalações.

6.9 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são meramente estimativos para o período de 12 (doze) meses, não gerando à contratada direito à execução da totalidade dos serviços registrados.

6.10 A Administração solicitará a execução dos serviços conforme sua necessidade, não se obrigando à contratação de quantitativo mínimo nem ao estabelecimento de cronograma fixo de execução.

6.11 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, ferramentas, equipamentos e todos os recursos necessários para a adequada execução dos serviços nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, fornecimento de materiais, limpeza do local após a conclusão dos serviços e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observando a legislação vigente.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



Trata-se de futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca, reparo e manutenção de vidros e fechaduras, destinados a atender às demandas operacionais e de manutenção predial da Prefeitura Municipal de Alpinópolis e de suas diversas Secretarias.

Os serviços compreendem manutenções preventivas e corretivas, incluindo a substituição, instalação, regulagem, conserto e demais intervenções necessárias em vidros, fechaduras, portas, janelas e demais componentes correlatos, visando garantir a segurança, a conservação e o adequado funcionamento das edificações públicas.

A presente contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo sua contratação compatível com a modalidade de Dispensa e, quando cabível, pelo Sistema de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

A presente contratação tem por objeto a futura prestação de serviços de troca, reparo e manutenção de vidros e fechaduras, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Alpinópolis.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de mão de obra qualificada, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade e segurança, bem como o fornecimento de materiais, peças e componentes compatíveis, novos e de primeira qualidade, quando sua substituição for necessária.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações técnicas, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal, observando-se as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, devendo refazer, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios de execução ou estejam em desacordo com as especificações técnicas e as determinações da fiscalização do contrato, bem como substituir os materiais eventualmente empregados que apresentem defeitos ou inadequações.



9. CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de troca, reparo e manutenção de vidros e fechaduras, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços compatíveis em características, complexidade e prazos com o objeto desta contratação.

A comprovação deverá evidenciar aptidão para a execução de serviços de instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva de vidros, fechaduras, portas, janelas e demais componentes correlatos, de forma a demonstrar a capacidade de cumprir satisfatoriamente as obrigações contratuais.

A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e estrutura operacional adequados à execução dos serviços, garantindo o atendimento às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos, a qualidade da execução, a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e o cumprimento das especificações definidas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.



- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos e fretes.

11. REQUISITANTES

- 10.1. Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços
- 10.2. Secretaria Municipal de Transporte
- 10.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
- 10.4. Secretaria Municipal de Educação
- 10.5. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
- 10.6. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Integração Social
- 10.7. Secretaria Municipal de Saúde
- 10.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
- 10.9. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente
- 10.10. Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Imprensa
- 10.11. Secretaria Municipal de Fazenda e Tributos
- 10.12. Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental
- 10.13. Secretária Municipal de Patrimônio, Licitação e Compras.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

026-02003001.0412227172.244.33903000000-1500

068-02004001.0412327032.246.33903000000-1500

099-02005001.0412227052.225.33903000000-1500



120-02006001.2678227062.247.33903000000-1500
143-02007001.1545227202.261.33903000000-1500
198-02008001.1212227252.269.33903000000-15001001
222-02008002.1236127262.270.33903000000-15001001
235-02008002.1236527272.273.33903000000-15001001
311-02009002.1339227332.284.3903000000-1500
392-02010001.2781227092.234.33903000000-1500
422-02011001.1012227382.291.33903000000-15001002
442-02011001.1030127402.294.33903000000-15001002
468-02011001.1030227422.298.33903000000-15001002
487-02011001.1030227422.300.33903000000-15001002
504-02011001.1030327432.302.33903000000-15001002
524-02011001.1030527542.334.33903000000-15001002
579-02012002.0824427442.320.33903000000-1500
625-02013001.0412227952.387.33903000000-1500
679-02014001.0412227922.384.33903000000-1500
692-02015001.0412127932.385.33903000000-1500
029-02003001.0412227172.244.33903000000-1500
071-02004001.0412327032.246.33903000000-1500
101-02005001.0412227052.225.33903000000-1500
123-02006001.2678227062.247.33903000000-1500
145-02007001.1545227202.261.33903000000-1500
201-02008001.1212227252.269.33903000000-1500
314-02009002.1339227332.284.33903000000-1500
395-02010001.2781227092.234.33903000000-1500
425-02011001.1012227382.291.33903000000-15001002
582-02012002.0824427442.320.33903000000-1500
627-02013001.0412227952.387.33903000000-1500
682-02014001.0412227922.384.33903000000-1500
695-02015001.0412127932.385.33903000000-1500

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:



13.2. Advertência;

13.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

13.7. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

13.8. Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9. Tenha feito declaração falsa;

13.10. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

13.11. Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.12. Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

13.13. Não mantenham a proposta ou lance;

13.14. Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.



13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

13.16. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

13.17. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

16. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal



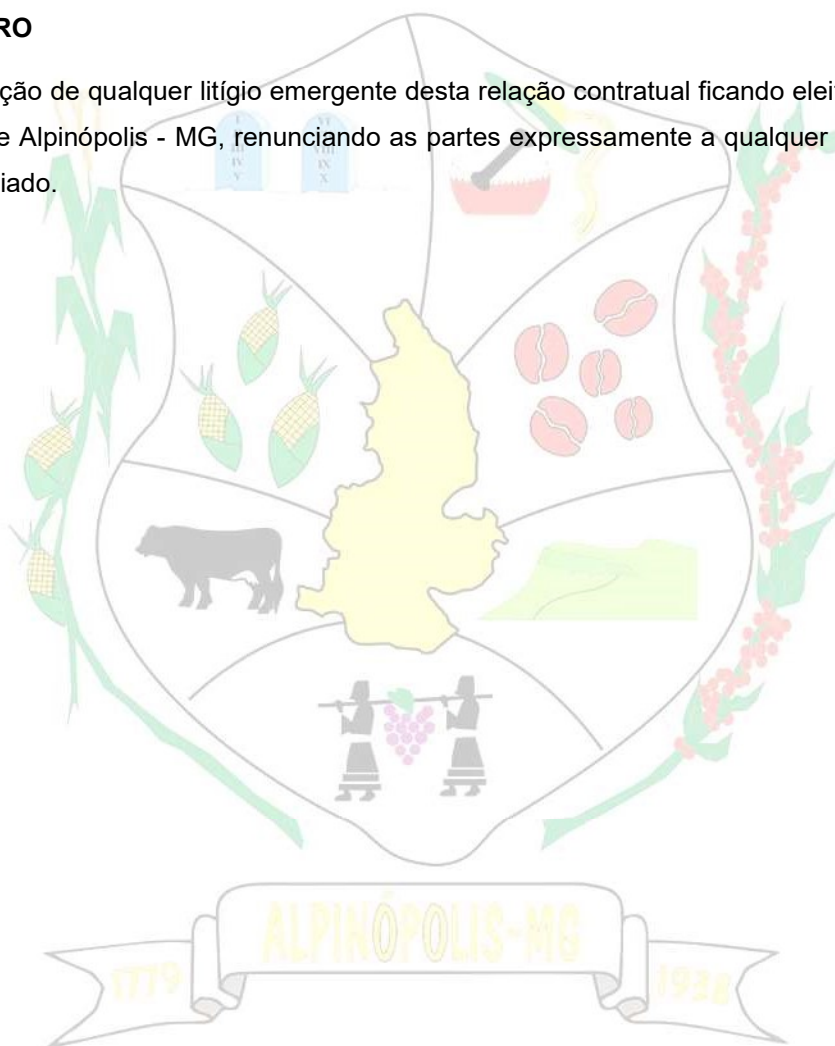
de Alpinópolis, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

17. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 01/09/2026 as 16:00 horas

18. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

]



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio – 60
Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº 0127/2026
Dispensa nº 038/2026
Prezados Senhores,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de trocas, reparos e manutenção com vidros incolor 03 mm e demais materiais inclusos, em portas e janelas.	M²	120		
02	Serviços de troca, reparos e manutenção com fechaduras, miolos e demais materiais inclusos, em portas e janelas.	SV	50		
				TOTAL	

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio – 60
Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **0127/2026**

Dispensa nº **038/2026**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob _____ nº _____,
por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e portador(a) da carteira de identidade nº _____,
declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,

Local e data. .

.....

Nome e assinatura da Proponente



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

DISPENSA Nº XXXX/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000.

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de fornecimento de materiais, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TROCA, REPARO E MANUTENÇÃO COM VIDROS E FECHADURAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS."

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em xxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx mensais.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à entrega dos materiais serão realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos bens.

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.



3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetário no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

026-02003001.0412227172.244.33903000000-1500
068-02004001.0412327032.246.33903000000-1500
099-02005001.0412227052.225.33903000000-1500
120-02006001.2678227062.247.33903000000-1500
143-02007001.1545227202.261.33903000000-1500
198-02008001.1212227252.269.33903000000-15001001
222-02008002.1236127262.270.33903000000-15001001
235-02008002.1236527272.273.33903000000-15001001
311-02009002.1339227332.284.3903000000-1500
392-02010001.2781227092.234.33903000000-1500
422-02011001.1012227382.291.33903000000-15001002
442-02011001.1030127402.294.33903000000-15001002
468-02011001.1030227422.298.33903000000-15001002
487-02011001.1030227422.300.33903000000-15001002
504-02011001.1030327432.302.33903000000-15001002
524-02011001.1030527542.334.33903000000-15001002
579-02012002.0824427442.320.33903000000-1500
625-02013001.0412227952.387.33903000000-1500
679-02014001.0412227922.384.33903000000-1500
692-02015001.0412127932.385.33903000000-1500
029-02003001.0412227172.244.33903000000-1500
071-02004001.0412327032.246.33903000000-1500
101-02005001.0412227052.225.33903000000-1500
123-02006001.2678227062.247.33903000000-1500
145-02007001.1545227202.261.33903000000-1500
201-02008001.1212227252.269.33903000000-1500
314-02009002.1339227332.284.33903000000-1500
395-02010001.2781227092.234.33903000000-1500



425-02011001.1012227382.291.33903000000-15001002

582-02012002.0824427442.320.33903000000-1500

627-02013001.0412227952.387.33903000000-1500

682-02014001.0412227922.384.33903000000-1500

695-02015001.0412127932.385.33903000000-1500

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste contrato.



6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

6.11A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à entrega dos materiais.

6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração.



7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. 2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de materiais contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021



- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alpinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.

10.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;



c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Alpinópolis/MG, xxx de xxxx de 2026

Rafael Henrique da Silva Freire
Contratante

Representante Legal

Detentora

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2026

DISPENSA Nº 0028/2026

Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TROCA, REPARO E MANUTENÇÃO COM VIDROS E FECHADURAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS”** A proposta deverá ser encaminhada via email: compras@alpinopolis.m.gov.br ou procolizada no setor de compras do município até às **16h do dia 01/09/2026**. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º038/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprigio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br.

Alpinópolis/MG, 27 de Agosto de 2026.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**